



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 800 de 19

Promovente:

Comissão de Legislação

Natureza:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

9/102

Assunto:

*Alterar o valor da multa em
R\$ 6,00.*

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



Camara Municipal de Pompéia



ESTADO DE SÃO PAULO

EM 5 de Novembro de 1962

OF. N.º 859/62

ASSUNTO:

Solicitação

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Handwritten signature and notes:
A pedido de
Jun. 1962

Desnecessário se torna qualquer preambulo como justificativa do presente, uma vez que VV.Excias já bem conhecem a situação inflacionária por que passa nossa pátria.

No entretanto, sinto-me na obrigação de chamar a atenção de VV.Excias para a inacreditavel alteração dos preços dos principais generos de primeira necessidade.

Assim, procurei coletar dados oficiais, extrahidos de Notas Fiscais, fornecidas por estabelecimentos comerciais desta cidade, para um ligeiro confronto entre os preços do mês de Janeiro e Novembro do corrente ano, cujos dados são os que seguem:

GENEROS	PREÇOS	
	Em Janeiro/1962	Em Novembro/62
Feijão..... quilo.....	Cr.\$ 25,00	180,00
Açucar..... "	17,50	50,00
Leite..... litro.....	15,00	35,00
Arroz..... quilo.....	33,00	135,00
Pão..... "	58,00	150,00
Banha..... "	95,00	170,00
Carne..... "	120,00	240,00
Tomate..... "	25,00	80,00
Calçado popular-par.....	900,00	1.750,00

Como observam VV.Excias, a alta do custo de vida verificado em apenas 10 meses foi por demais brusca.

Sob a mesma argumentação, no inicio do corrente ano, pleiteei um reajuste nos meus vencimentos, tendo essa nobre Casa atendido minha reivindicação, a partir de 1º de Maio, cujos vencimentos hoje, são em muito, inferior as minimas e excenciais despesas para a manutenção de uma familia.

Contrariando meus principios de servidor publico municipal, mas colocando os interesses de minha familia acima de tudo venho perante VV.Excias propor a alteração da Resolução nº 4/62, de acordo com o ante-projeto em anexo, a fim de que os contínuos atos humilhantes "em pedir", não voltam a repetir-se em futuro próximo.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU



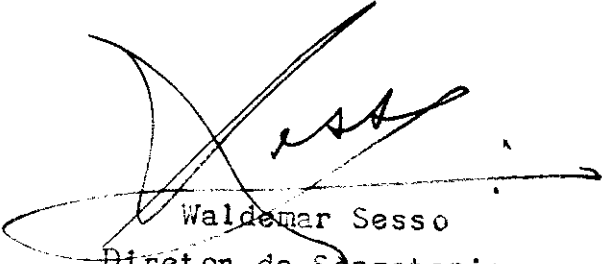
Camara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO



(cont.do Of. 859/62).

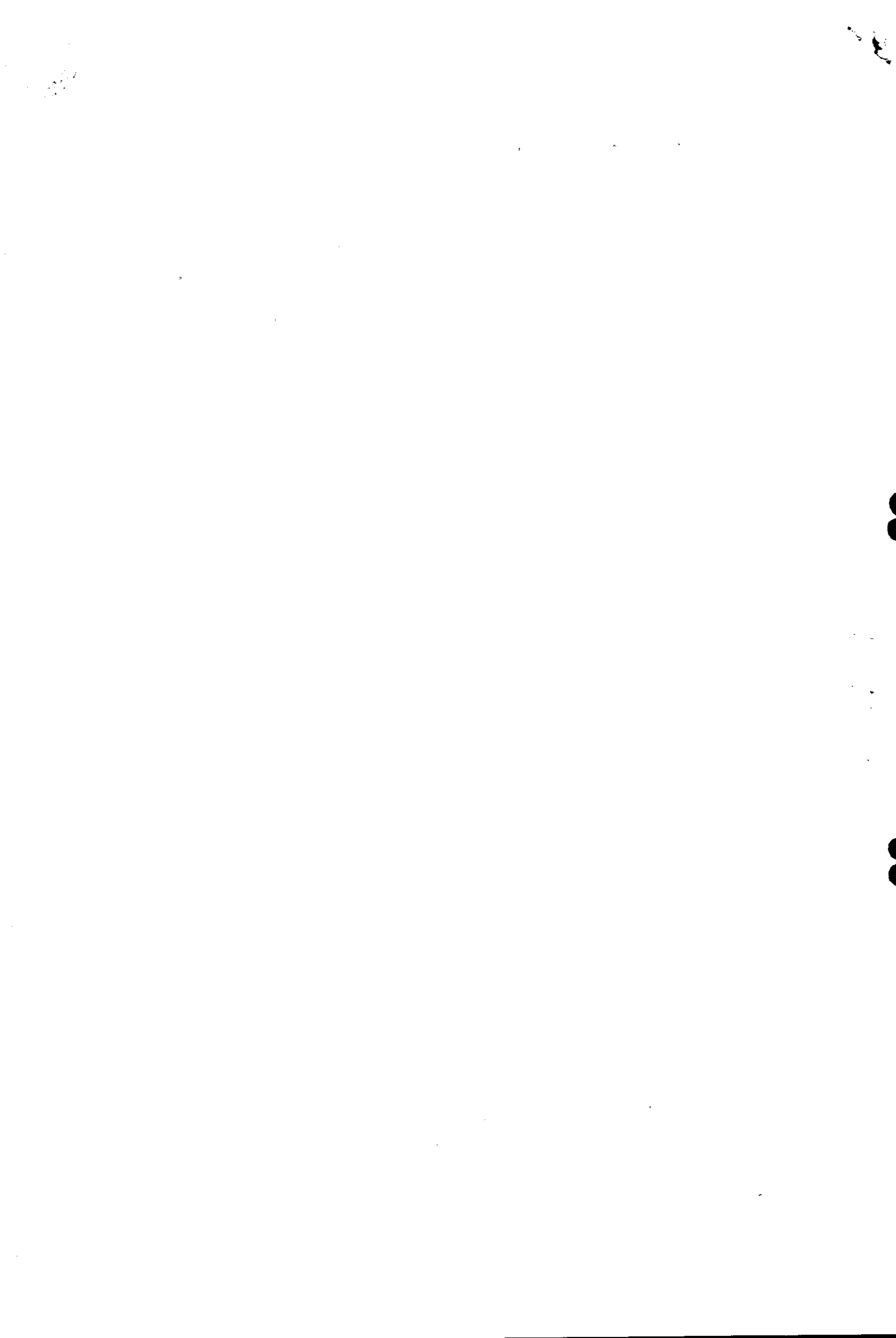
Qualquer que seja a decisão tomada pelo nobre P
nário, acatarei com dignidade e respeito, e, aproveitando da oportunidade
subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração.



Waldemar Sesso
Diretor da Secretaria

As Suas Excias. os Senhores
Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de
POMPEIA

WS/.





Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Pompéia promulga e Decreta:

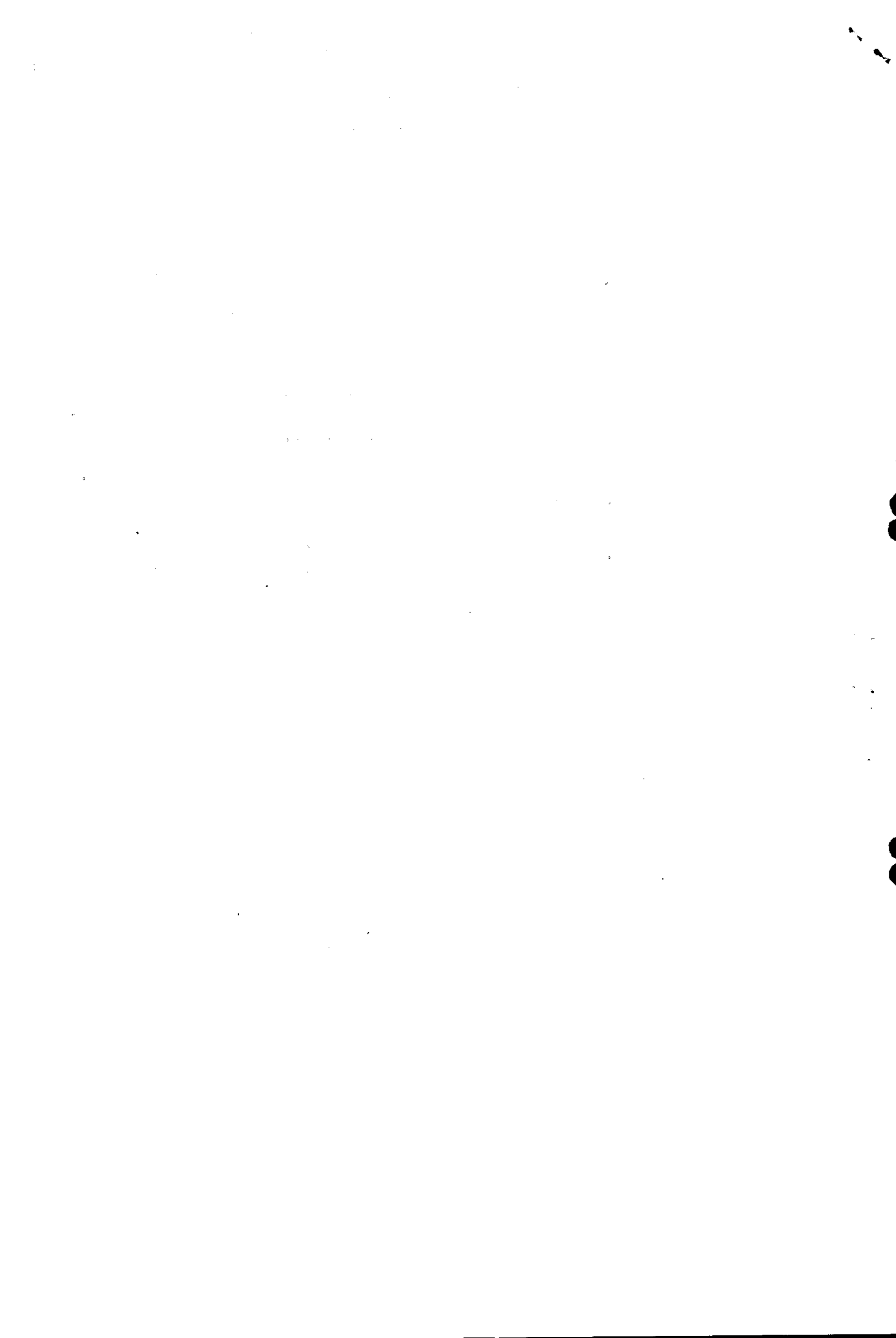
ART. 1º - Os vencimentos do quadro de funcionários do Poder Legislativo do Município de Pompéia, serão fixados, a partir de 1º de Janeiro de 1963, de acordo com a tabela abaixo:

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>
Diretor da Secretaria	3 (três) salários mínimos vigentes na região.
Auxiliar de Diretor da Secretaria.....	1,85 (um e oitenta e cinco centesimos) salário mínimo vigente na região.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em



RELATOR: José Gonzaga da Silva Neto

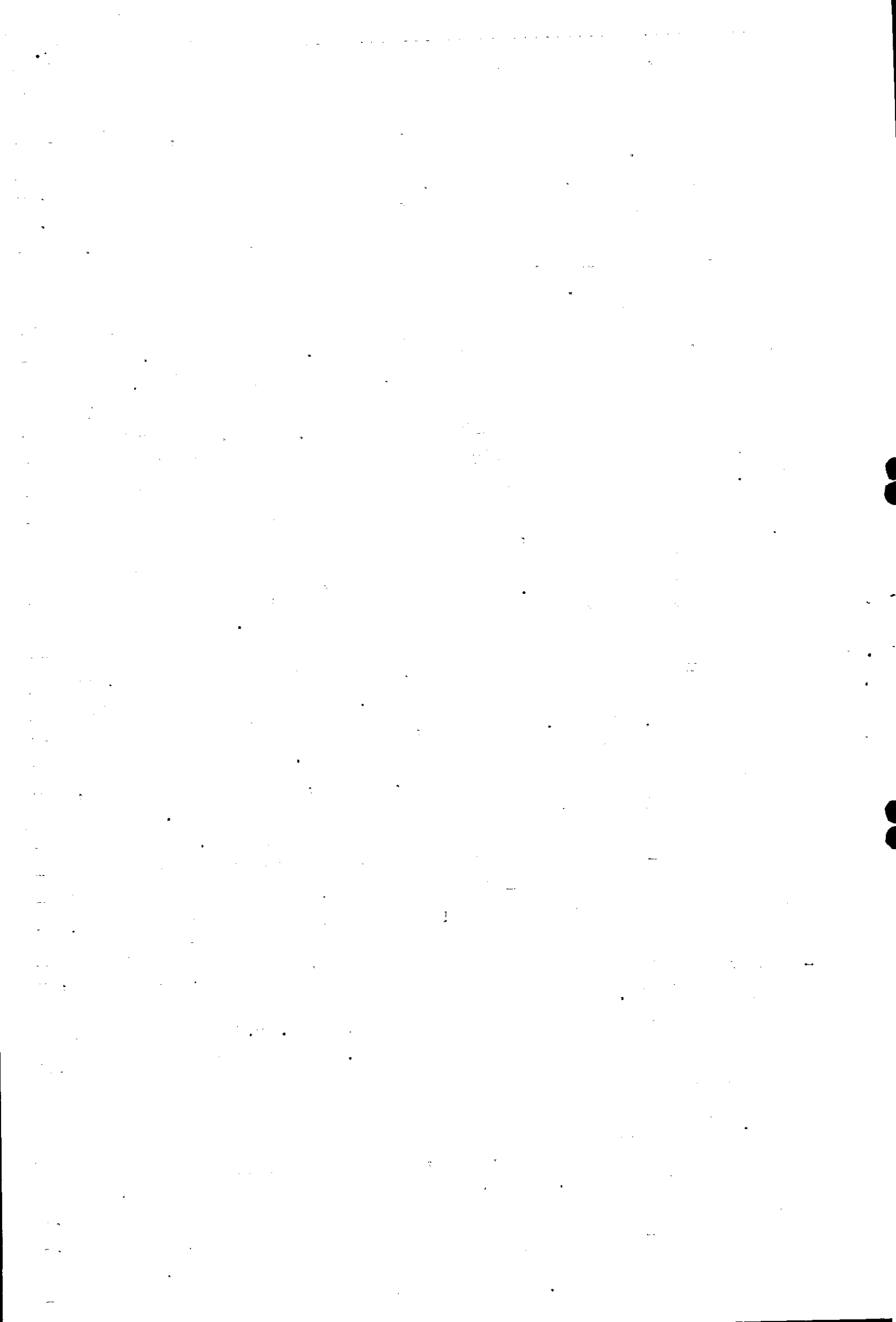
Veio ter a esta Comissão, para o devido estudo, o ofício nº 859/62 do Sr. Diretor da Secretaria, através do qual, faz justas e sensíveis reivindicações, como também, trazendo ao conhecimento de todos, e um retrato fiel da elevação catastrófica do aumento do custo de vida.

Tratando-se de uma solicitação inédita, em nosso meio, para aumentos de vencimentos, necessário se torna, fazermos algumas considerações sobre a questão.

Não é preciso ter conhecimento de Legislação Social, um leigo mesmo, como é o nosso caso, pode avaliar, pode perceber, pode sentir a incontestável justiça desse pedido. Lamente-se, de início, o fato de que a douta mesa não tomasse a iniciativa de proporcionar aos funcionários desta Casa de melhor remuneração, aliás, de retribuição mais justa, mais humana, dos serviços por eles prestados ao legislativo municipal. A prova mais patente de que o Diretor da Secretaria não recebe remuneração condizente com a sua capacidade de trabalho e de sua cultura, a qual é indiscutível, é que o mesmo prestou um concurso de provas para ser guindado ao funcionalismo federal, no qual Sua Senhoria obteve uma classificação honrosa. Isto é ponto pacífico, significa que seu ordenado não é compatível com a função que ele exerce.

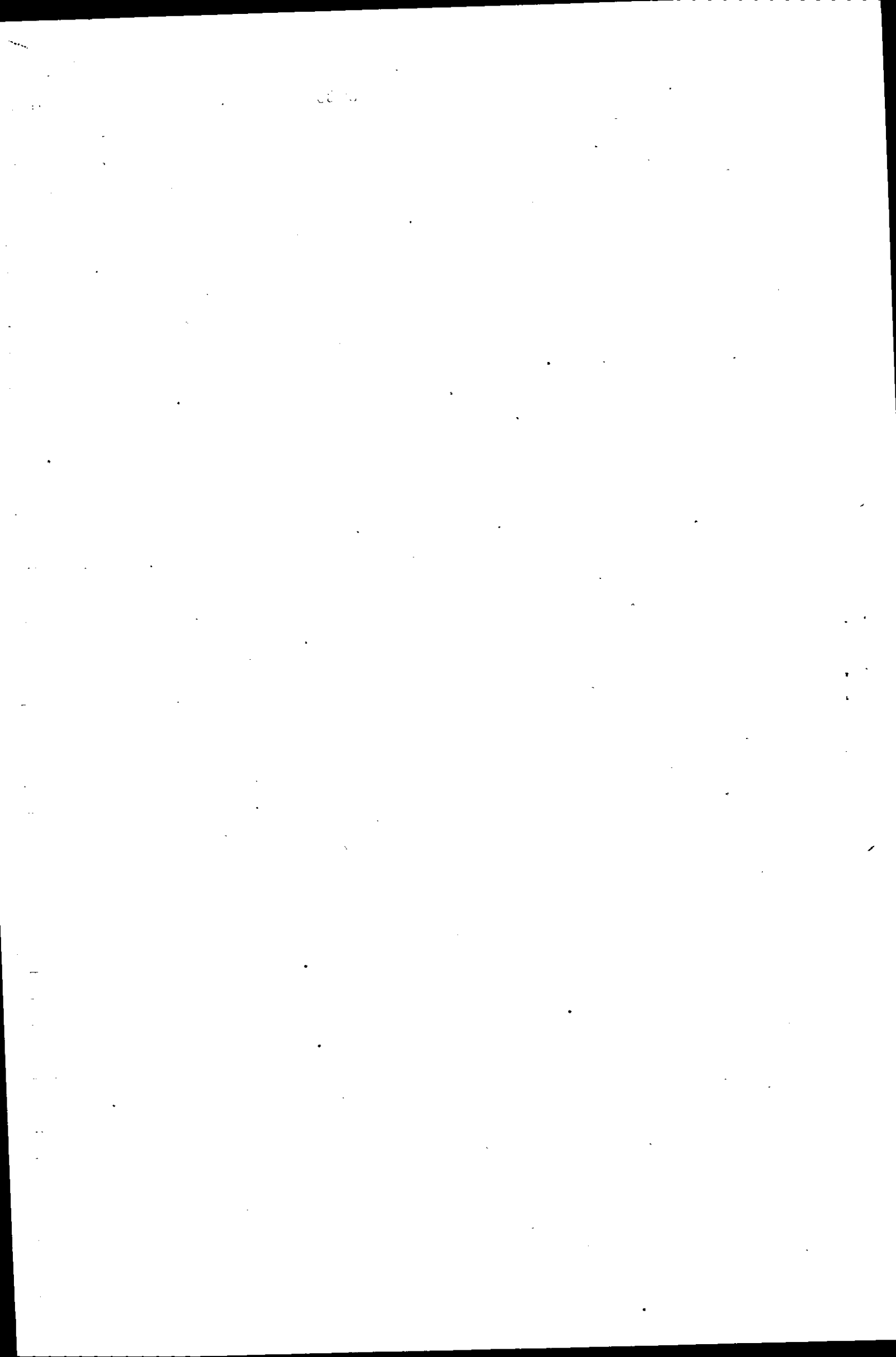
É mister que se destaque que o funcionalismo público não é aquela fábula sonhada por alguns que, vivendo independentemente, ganhando polpidos vencimentos ou lueros anuais, desopilam a bilis no funcionalismo em geral, dizendo, às alturas, que o funcionário é que vive bem, que é ele um parasita, e outros desatinos mais. Se houve época em que o funcionalismo era "trem de alegria", isto é, vivia na abundância, como classe privilegiada, positivamente essa época já passou. O interessante disso tudo é que quando encontro um desses indivíduos, faço-lhe logo esta pergunta: - O senhor gostaria de viver com tais minguados vencimentos? E vem logo a resposta - É claro que não, sou um profissional liberal, ou sou um homem independente! Hoje vejo, com incontida alegria, a nossa juventude formando-se técnicos ou à procura da indústria, percebendo bons salários e desprezando os empregos públicos que, atualmente, são desfavoráveis.

Procuramos um legislador social, Prof. Dr. Cezarino Júnior, para que ele nos desse conceitos de salários. Vejamo-los: "Chama-se salário nominal o número de unidades monetárias que o empregado recebe pelo seu trabalho. Assim dizemos que o salário de Fulano é de tantos mil cruzeiros. Já o salário real é o número de unidades monetárias que o empregado recebe pelo seu trabalho, digo, Já o salário real é o poder aquisitivo do salário nominal." O Sr. Diretor da Secretaria nos prova, em números, que o seu salário nominal não corresponde ao custo de vida atual. Pondera também o ilustre professor de que "se verificam, na prática, que o aumento do salário nominal não produz resultado algum, quando também sobe o custo de vida, e acrescenta, " Disse um economista francês -



"Enquanto o salário sobe pela escada, o custo de vida sobe pelo elevador". Continuando, assegura, "Solicita-se o aumento nominal, para readaptá-lo ao custo de vida. O objeto é sempre manter o mesmo salário real, manter o poder aquisitivo, que DIMINUI, quando aumenta o custo de vida. Daí a -- idéia, que já tem sido posta em prática em alguns países, com êxito, da ESCALA MÓVEL DE SALÁRIOS, isto é, um reajustamento automático do salário". Poderíamos acrescentar, que em outro local afirma o professor de Direito -- que o empregado deve e precisa tomar parte nos lucros da empresa. Mas essa tese jamais poderá ser aplicada aos servidores públicos. O problema do funcionalismo só poderá ser resolvido por vencimentos fixos, variáveis e outros meios como o das funções gratificadas, do pró-labore aos chefes de seções, dos abonos, etc. Mas os nossos funcionários do legislativo pompeiano, têm essas gratificações? NÃO. Recebem pró-labore? NÃO. Comenta-se em dar-lhes algum abono? NÃO. Fala-se em pagar-lhes a Natalina a que, segun alguns, até os jogadores de futebol profissional irão recebê-la? NÃO. A verdade é que afora os minguados vencimentos e o adicional por tempo de serviço recentemente criado, os nossos funcionários não recebem compensação alguma. Na nossa opinião, de há muito, deveria o titular da Secretaria da Câmara perceber um pró-labore, por ser chefe de seção, onde, em muitas vèzes do ano, precisa-se desenvolver atividades sôbre-humanas para vencer o serviço. Além disso, deveríamos dar, pelo menos, um abono de Natal, na base de um vencimento aos funcionários. Não pensemos nos funcionários apenas quando precisa-se enviar centenas de ofícios a tôdas as Câmaras Municipais do Estado, quando êles datilografam o orçamento, quando êles e colaboram com as comissões técnicas, quando êles fornecem centenas de certidões, quando êles confeccionam os autógrafos das leis, quando remetem a ordem do dia, quando êles assessoram a presidência, e muitas outras coisas mais. Precisamos tomar estas providências, para, no futuro, não estejamos na contingência de recebermos um ofício como êste, onde o Diretor da Secretaria afirma: "Contrariando meus princípios de servidor público municipal, mas colocando os interesses de minha família acima de tudo, venho perante Vossas Excelências, propor a alteração da Resolução nº4/62, de acôrdo com o ante-projeto em anexo, a fim de que OS CONTÍNUOS ATOS HUMILHANTES "em pedir", a repetir-se em futuro próximo". Fatos como êstes não devem ser renovados. Devemos considerar que o funcionário tem brios e um amor-próprio a defender. Se não fôsse imprescindível à manutenção de sua família, o mesmo não teria feito tal pretensão.

É evidente que o Diretor da Secretaria, que é um homem de idéias, pois o mesmo já colaborou eficazmente, entre outras coisas, para que fosse criado o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos funcionários públicos municipais, obra pioneira, que tem recebido o elogio e o apoio de todos, que já recebeu pedidos para que sejam enviados modêlos, para -- que o mesmo possa ser criado por diversos municípios, deve ter se baseado no Projeto de Resolução nº6, de 1.962, da Assembléia Legislativa do Estado, o qual fixa o subsídio do Governador para o próximo período governamental a iniciar-se em 31 de Janeiro de 1.963 e dos Deputados para a próxima legislatura. Cabe aqui um parêntesis para fazermos algumas conside-



rações sôbre o referido projeto. Com a inflação e " com a impossibilidade de legal de revisão dos valores no custo do período, como bem diz a ^{Comissão} da Assembléia Legislativa em seu parecer. "O Substitutivo visando a modificar o critério tradicional, de modo que os seus vencimentos tenham por base o salário mínimo, soluciona o problema de maneira satisfatória." Como no próximo ano iremos votar os subsídios do futuro prefeito, é de bom alvitre, que o mesmo se faça nesta nova modalidade. Ninguém desconhece que no término de seus mandatos, nossos ex-prefeitos e o atual, percebem vencimentos incompatíveis com o cargo que exercem. Isso é de uma clareza ímpar, impossível de ser contestada com argumentos aceitáveis. O deputado Marco Antônio, em sua justificativa ao substitutivo ao projeto de resolução nº6/62, afirma -"O critério proposto, para a fixação de novos subsídios dos deputados, tem plena justificativa na presente conjuntura da vida nacional. O salário móvel, dada a instabilidade da moeda e a inflação que se acentua a cada dia, está se mostrando como sendo o único caminho a ser trilhado, capaz de acompanhar as flutuações que ocorrem na vida econômica-financeira do país".

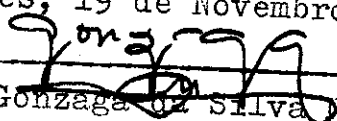
Embora os vencimentos dos nossos funcionários possam ser aumentados a qualquer momento, isso não justifica que não possamos efetuar uma revisão de salários nas bases propostas. Ademais só haverá revisão de salários no momento em que forem decretados os novos níveis de salário mínimo, aliás, salário ínfimo, "salário de fome", pois de há muito, ou nunca, esse vencimento não cumpre sua finalidade, como reza a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu art.76 -"Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte". Como um pai de família ganhando Cr\$ 11.000,00 mensais pode viver condignamente? E o que é mais grave, há ainda, por mais paradoxal que possa parecer, empregador que chega ao cúmulo de não pagar o mísero salário mínimo.

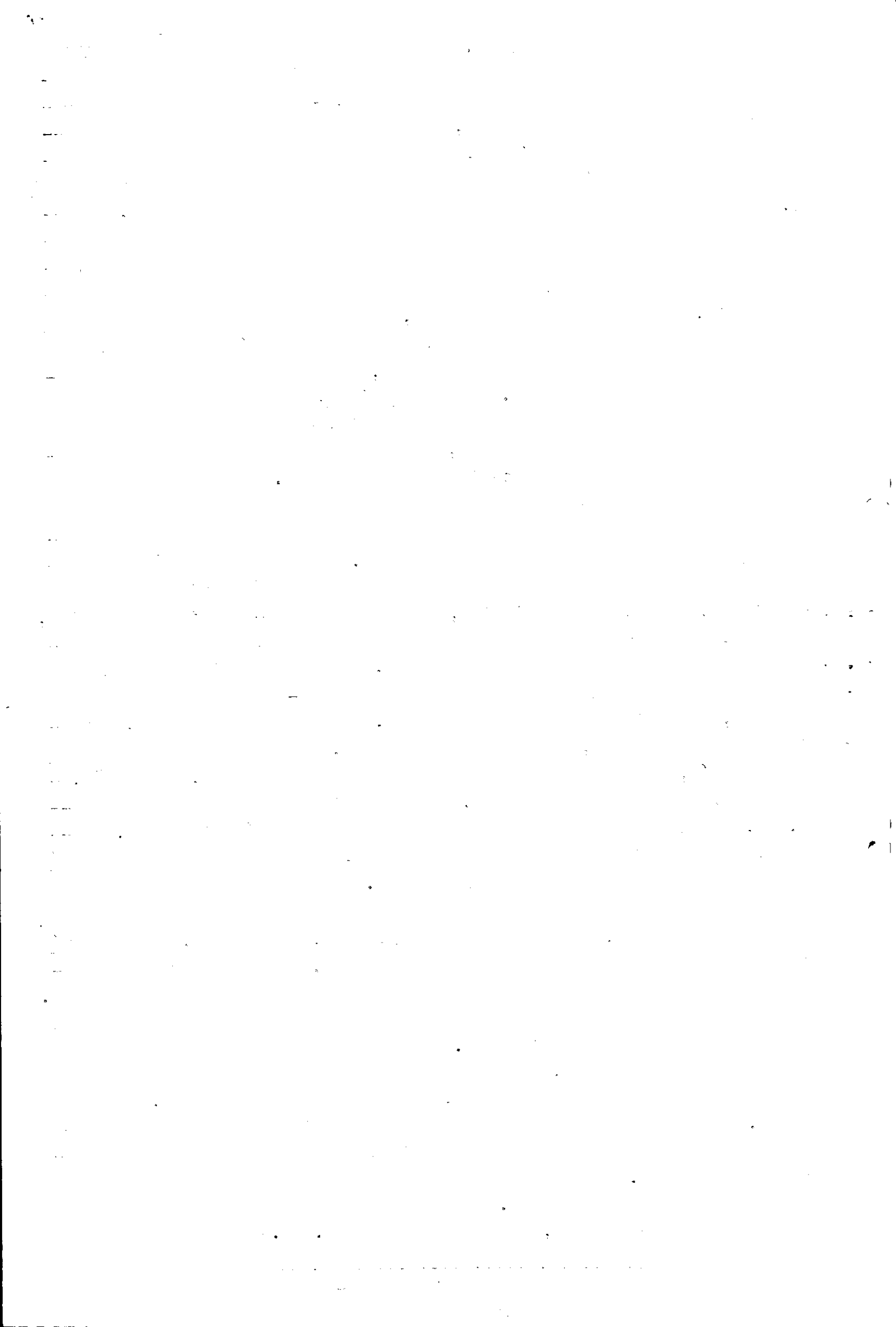
Quanto ao critério que presidiu a escolha das porcentagens propostas no ante-projeto, parece-nos razoável, pois, atualmente, os funcionários recebem seus vencimentos nas mesmas bases. No entanto a Comissão técnica de Finanças irá opinar e o plenário saberá julgar o quantum. O que não podemos admitir é que a referida proposta não encontre a maior receptividade nesta Egrégia Casa.

Diante do exposto, concluímos pela apresentação de um projeto de resolução na forma do ante-projeto, o qual consideramos legal, justo e humano. Assim o fazemos estaremos dando um crédito de confiança na capacidade de trabalho de nossos funcionários, oferecendo-lhes uma escala móvel de salários.

Esse é o nosso parecer.

Sala das comissões, 19 de Novembro de 1.962.-


-José Gonzaga da Silva Neto-
Relator



7
2

PROJETO DE RESOLUÇÃO

9/62

A Câmara Municipal de Pompéia promulga e Decreta:

ART.1º -Os vencimentos do quadro de funcionários do Poder Legislativo do Município de Pompéia, serão fixados, a partir de 1º de Janeiro de 1.963, de acôrdo com a tabela abaixo:

<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>
Diretor da Secretaria.....	3 (três) salários mínimos vigentes na região.
Auxiliar de Diretor da Secretaria.....	1,85 (um e oitenta e cinco centésimos) salário mínimo vigente na região.

ART.2º -As despesas com a execução da presente Resolução - correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART.3º -Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

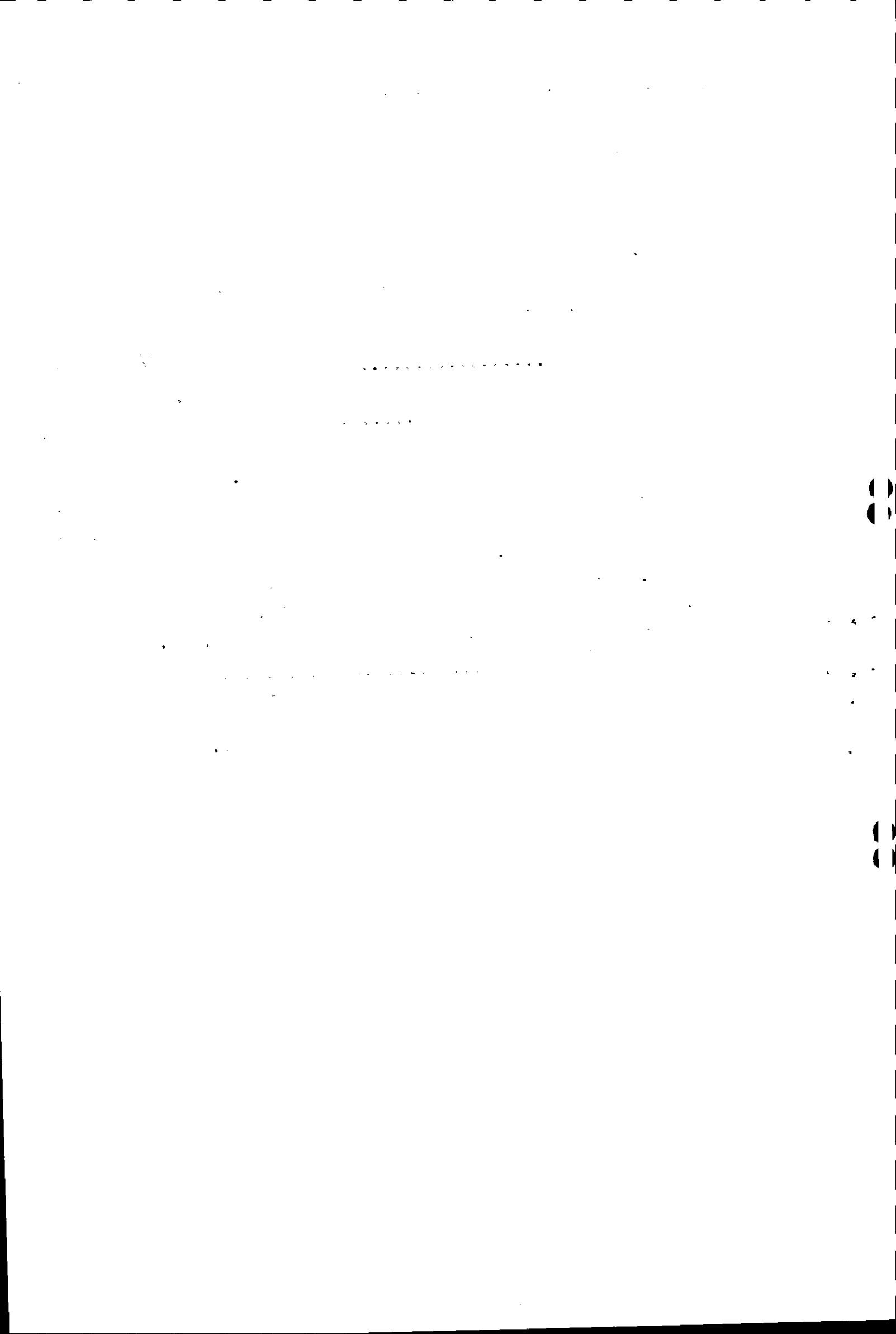
Salas das comissões, em 19 de Novembro de 1.962.-

J. M. Silva Neto
-José Gonçalves da Silva Neto-

Victoria Negreiros

[Handwritten signatures and notes]

*Aproudo em
2ª comissão
10/11/62*



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Nestor de Barros

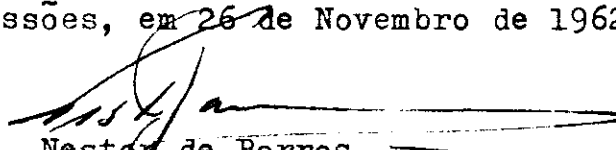
Ao Projeto de Resolução nº 9/62

Esta Comissão após estudar o Ofício nº 859/62, do Sr. Diretor da Secretaria, que deu origem ao Projeto de Resolução nº 9/62 da nobre Comissão de Justiça, acompanhado de uma oportuna justificativa, chegou a uma conclusão de que, a alteração proposta da Resolução nº 4/62 é justa.

Com a alta vertiginosa do custo de vida, motivada pela inflação continua verificada de tempos para cá, necessário se torna também um reajuste nos vencimentos dos servidores de nossa Câmara Municipal.

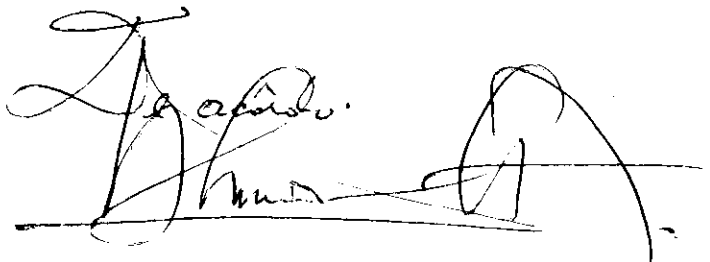
Não há abertura de crédito especial. Existe verba própria. Somos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de Novembro de 1962



Nestor de Barros

Relator



Presidente

